



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº388/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **BASTIANELLO & FILHO LTDA**, CNPJ nº 00.242.921/0001-60, situada a Estrada BR392, Nº 3200, Tomazetti, Santa Maria – RS, CEP 97.070-160, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇA E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 275 PERTENCENTE A PATRULHA AGRÍCOLA DA SDAMA, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº279/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	ANEL EXC 7139-540	102,00000	102,00
2	2,00	UN	PALHETAS 7123-388	56,00000	112,00
3	1,00	UN	VÁLVULA DOSIF 7182-621E	274,00000	274,00
4	1,00	UN	JG REPARO 9059-041A	178,00000	178,00
5	1,00	UN	ARRUELA 5936-124A	49,00000	49,00
6	1,00	UN	ANEL RESSALTOS 7139-949E	716,00000	716,00
7	1,00	UN	CABEÇOTE HID 7180-647U	1.445,00000	1.445,00
8	1,00	UN	PISTÃO REGULAGEM 7123-015G	22,00000	22,00
9	1,00	UN	EIXO ACELERADOR 7123-770A	67,00000	67,00
10	1,00	UN	SOLENOIDE 7185-900T	338,00000	338,00
11	4,00	UN	BICOS INJETORES 6801180	294,00000	1.176,00
12	4,00	UN	ARRUELAS INTERMEDIARIAS 7169-408	67,00000	268,00
13	4,00	UN	PINO DE PRESSÃO 7169-411	42,00000	168,00
14	1,00	UN	KIT ARRUELAS	45,00000	45,00
15	1,00	UN	REGULAGEM BICOS INJ. MECANICOS	150,00000	150,00
16	1,00	UN	MÃO DE OBRA BOMBA INJ.	480,00000	480,00
			Total de Produtos		5.590,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E AGRÍCOLA – Rua JOÃO ANTONIO – 1305– Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.



2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Vanessa Rumpel

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$5.590,00(cinco mil quinhentos e noventa reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 11066	Dotação Reduzida: 11007
Projeto/Atividade: Manutenção das Patrulhas da Produção - Fundo da Agricultura – 2014	Projeto/Atividade: Manutenção das Patrulhas da Produção - Fundo da Agricultura – 2014
Despesa: 534 – 3390.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Despesa: 434 3390.30.54.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS
Recurso: FUNDO DA AGRICULTURA – 1100	Recurso: FUNDO DA AGRICULTURA – 1100

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 742/2023, Dispensa de Licitação nº 279/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 06 de setembro de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 06/09/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.
